LEI Nº 1458, DE 19 DE AGOSTO DE 2009.

Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.397, de 19 de novembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a receber imóvel em doação.

CLÁUDIO FERRARI, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.397, de 19 de novembro de 2008, que autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóvel urbano, passando a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação imóvel, matriculado sob nº R7- 16.927, no Ofício de Registros Públicos da Comarca de Carlos Barbosa/RS, constituindo-se da fração ideal de 1.725,68 (mil, setecentos e vinte e cinco vírgula sessenta e oito) m², dentro do todo maior da matrícula antes citada." NR*

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos 19 dias do mês de agosto de 2009.

CLÁUDIO FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 19.08.2009

Secretaria da Administração